



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023/FMS/SMS/PMVR**

### **1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 195/2022/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 3024/2023/FMS/SMS/PMVR, torna público que, será realizada licitação do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **POR ITEM**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2- O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;
- 1.3- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

### **2 - DO OBJETO:**

2.1- O objeto deste Pregão Presencial é aquisição de 01 (uma) Subestação Simplificada Padrão Light objetivando atender o bom funcionamento do Sistema Elétrico do Serviço de Pronto Atendimento do Conforto – SPA Conforto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo 01 deste edital.

### **3 – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 - O fornecimento objeto desta licitação deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, conforme Termo de Referência Anexo I.

### **4- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:**

4.1 O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ 149.102,66 (cento e quarenta e nove mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos)**, acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo 01, deste Edital.

4.3 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001.



4.4 Caso o contrato venha ser prorrogado, os preços poderão ser reajustados a critério da Administração, de acordo com o IPCA, ou outro índice que vier substituí-lo.

#### **5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1-Os recursos necessários para aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a seguir:

50.01.10.302.1113.6502 – Operacionalização das Ações na Atenção Especializada

#### **6- DA DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

6.1 A licitação será realizada observando rigorosamente a data, hora e local constantes do quadro a seguir:

<b>DATA DE REALIZAÇÃO:</b>	22 de dezembro de 2023
<b>HORÁRIO:</b>	09h30min
<b>LOCAL:</b>	Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ.

#### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1 Poderão participar desta licitação interessados que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os documentos necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, podendo ser exigidos documentos complementares;
- 7.2 A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

#### **7.3 NÃO poderão participar deste Pregão:**

- 7.3.1 Sociedades empresariais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.3.2 Sociedade empresariais suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda durante o período da sanção aplicada;
- 7.3.3 Sociedade empresarial cujo o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 7.3.4 Sociedade empresarial em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, cisão ou incorporação;



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

7.3.5 Empresas reunidas em consórcios;

7.3.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim consideradas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que tiverem recursos humanos, materiais ou tecnológicos em comum;

7.4 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## 8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por representante legalmente constituído, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

8.2 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou Documento Equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.3 O documento mencionado no item 7.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

8.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 9- DOS PROCEDIMENTOS:

9.1 A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

(colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1 No envelope contendo a "proposta comercial":

ENVELOPE "A"  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023/FMS/SMS/PMVR

9.1.2 No envelope contendo a "documentação":

ENVELOPE "B"  
"DOCUMENTAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023/FMS/SMS/PMVR

9.1.3 Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR  
Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói  
CEP: 27.283-240  
Volta Redonda/RJ

- 9.2 A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de "proposta comercial" e "habilitação", mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração (Conforme modelo/Anexo04) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002;
- 9.3 As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, Certidão Simplificada da Junta Comercial, e a Declaração (Conforme modelo/Anexo 06) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei;
- 9.4 Os documentos atribuídos nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital deverão ser apresentados no momento do credenciamento;
- 9.5 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 9.6 Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;
- 9.7 No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

- 9.8 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.9 Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **10- DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 10.1.1 A Proposta Comercial da licitante, conforme modelo sugestão do Anexo 02 ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- 10.1.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;
- 10.1.1.2 Descrição clara do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital;
- 10.1.1.3 Preço(s) unitário(s) e total(is), não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, etc;
- 10.1.1.4 Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.
- 10.2 O preço proposto devesse incluir os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

## **11- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;
- 11.2 O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio;
- 11.3 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 7 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando,



Processo	Folha
3024/23	
<b>CPL</b>	

preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

- 11.4 Para efeito de JULGAMENTO e CLASSIFICAÇÃO das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 11.5 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
  - 11.5.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas apuradas de preços nas condições definidas no item 10.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apuradas.
- 11.6 Caso duas ou mais propostas apuradas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital;
- 11.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6;
- 11.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 11.9 Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado;
- 11.10 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;
- 11.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.13 Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável;
- 11.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável para a contratação;



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

- 11.15 A Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte/EPP, MEI mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06;
- 10.15.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 10.15.2- O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.
- 11.16 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 11.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação descritas neste edital;
- 11.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 11.19 A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;
- 11.20 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 11.21 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 11.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do Contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.





Processo	Folha
3024/23	
CPL	

## 12- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 12.1 Será vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 04 e que atenda as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos, e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.
- 12.2 O pregoeiro em caso de dúvida à respeito de entendimento de questões jurídicas ou de especificações técnicas do objeto poderá ser assessorado tecnicamente para orientar sua decisão na aceitabilidade das propostas.
- 12.3 Em caso de dúvida entre a especificação técnica do objeto contida no termo de referência e o ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

## 13- DA HABILITAÇÃO:

### 13.1 REGRA GERAL;

- 13.1.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no ENVELOPE "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### 13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
  - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
  - e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Processo	Folha
3024/23	
CPL	

- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **13.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



(CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2 Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

13.3.3 Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

#### **13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;

13.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005;

13.4.3 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

#### **13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1 Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

13.5.1.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

13.5.2 Quanto à capacitação técnico-profissional:



- 13.5.2.1 Comprovação de possuir em sua Equipe Técnica profissionais de nível superior com graduação em engenharia elétrica, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram prestados.
- 13.5.2.2 Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, execução de obra de características semelhantes.
- 13.5.2.2.1 Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), citado(s) na alínea anterior, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (CREA), na qual deve constar os profissionais em questão como Responsáveis Técnicos (RT) da licitante.
- 13.5.2.2.2 A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;
- 13.5.2.2.3 A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 13.5.2.3 Registro ou inscrição no Sistema CONFEA/CREA do profissional indicado como responsável técnico, podendo ser comprovado com Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro Profissional.
- 13.5.2.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 13.5.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados.

## **13.6 DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

- 13.6.1 Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

- 13.6.2 Relativa a Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo 07 deste Edital.
- 13.6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 13.6.4 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.6.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 13.6.6 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **14 - DOS RECURSOS:**

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail discriminado na cláusula 5, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1 deste Edital;
- 14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

#### **15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;



- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO:**

- 16.1 Após homologada a licitação a licitante vencedora do certame será convocada, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 16.2 Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.66/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 16.3 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.4 Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

## **17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 17.1 Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 03 (três) anos o licitante que no curso do certame praticar as infrações administrativas:
- 17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 17.1.2 Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superviniente justificado e aceito pela Administração;
  - 17.1.3 Recusar sem justificativa aceita pela Administração, assinar o contrato dentro do prazo estipulado no edital;
- 17.2 Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos o licitante que no curso da licitação praticar as infrações administrativas:
- 17.2.1 Fizer declaração falsa durante a licitação;
  - 17.2.2 Apresentar documentação falsa exigida no certame;
  - 17.2.3 Fraudar a licitação com intuito de obter vantagem para si ou outros;
- 17.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:



Processo	Folha
3024/23	
<b>CPL</b>	

- 17.3.1 Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- 17.3.2 Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.
- 17.3.3 Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- 17.3.4 Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- 17.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 17.4 A aplicação das penalidades garantida a ampla defesa e o contraditório, no respectivo processo, é de competência exclusiva da autoridade competente ;
- 17.5 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 17.6 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

## **18- DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

- 18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no seguinte endereço:
- Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói  
CEP: 27.283.240 – Volta Redonda/RJ  
Telefone: (24) 3339-9626  
E-mail: cpl5.fms.sms@epdvr.com.br
- 18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou do órgão ou da entidade promotora da licitação e vincularão os participantes e a administração;
- 18.3 Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 18.4 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;



- 18.5 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do Município: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 19.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 19.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 19.7 As retificações deste Edital, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

## 20 - DOS ANEXOS:

- 20.1 Integram este edital os seguintes anexos:

20.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA
20.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
20.1.3	ANEXO 03	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
20.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
20.1.5	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.





Processo	Folha
3024/23	
<b>CPL</b>	

20.1.6	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
20.1.7	ANEXO 07	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
20.1.8	ANEXO 08	MINUTA DE CONTRATO

**21 - DO FORO:**

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excuído qualquer outro.

Volta Redonda/RJ, 30 de novembro de 2023.

**Fundo Municipal de Saúde  
SMS/PMVR**



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
<b>X</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

**1.1.** Configura o objeto do presente Termo de Referência Aquisição de 01 (uma) Subestação Simplificada Padrão Light objetivando atender o bom funcionamento do Sistema elétrico do Serviço de Pronto Atendimento do Conforto – SPA Conforto, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVAS

**2.1.** A presente aquisição se justifica pela necessidade do aumento de carga da unidade indicada, uma vez que a mesma está em fase de finalização de obra de reforma, tendo seu projeto finalizado no ano de 2019 anteriormente à atualização das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (Light) - RECON BT de 2022.

**2.2.** Esta aquisição busca atender com eficiência, garantindo o aprimoramento e obtenção de melhores resultados, assim como o bom funcionamento do sistema elétrico, oferecendo segurança, conforto e confiabilidade aos seus usuários conforme as especificações deste Termo de Referência a fim de garantir também a demanda diária e necessária da unidade. Assim sendo, verificou-se que a melhor solução para atender a necessidade da unidade de saúde é a aquisição de uma subestação conforme descrição.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	serviço	01	Subestação Simplificada Padrão Light, com transformador trifásico de 225kVA, 13,8 kV/13,2/12,6/12,0 – 127/220 Volts Z=4,31%, neutro aterrado, incluso cabine de medição e gabinete em alvenaria para cabine, bem como instalação, interligação e montagem ao Quadro de Baixa Tensão (QGBT), com fornecimento dos materiais, conforme projeto em anexo. Fornecimento e instalação.	149.102,66	149.102,66
<b>TOTAL:</b> .....					<b>149.102,66</b>

## 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 149.102,66 (cento e quarenta e nove mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos).**



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

## 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 5.1.** A oferta de **menor preço por item** o qual deverá ser igual ou inferior ao disposto cláusula 03 e que atenda as condições estabelecidas neste Termo de Referência, onde constam os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1.** A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:  
50.01.10.302.1113.6502 – Operacionalização das Ações na Atenção Especializada

## 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1.** O prazo de fornecimento do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato;
- 7.2.** O início da execução dos serviços de instalação será de até 3 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- 7.3.** Os serviços deverão ser agendados com a Divisão de Manutenção Reformas e Obras e prestados no Serviço de Pronto Atendimento do Conforto (SPA Conforto) localizado na Rua dois, nº 270, Conforto, Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta feira, das 08hs às 17hs, sábados, domingos e feriados, quando necessário mediante anuência do gestor e fiscal do contrato sem ônus adicionais para a administração.

**Telefone para Contato: (24) 3339-9669 e 3339-9670.**

- 7.4.** A subestação simplificada deverá ser entregue, instalada e interligada ao QGBT através de cabos de 240mm<sup>2</sup> em eletrocalhas, presilhadas bem como a parte de alvenaria deverá ser feita com acabamento adequado, projeto anexo, no Serviço de Pronto Atendimento do Conforto (SPA Conforto), no seguinte endereço: Rua dois, nº 270, Bairro Conforto, Volta Redonda/RJ.
- 7.5.** A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia da subestação simplificada, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
- 7.6.** A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, data da solicitação, data de início da execução e conclusão dos serviços, responsável pela execução do serviço, identificação (marca, modelo, etc.) de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;
- 7.7.** A substituição de peças e acessórios (vide Lista de Materiais) somente poderá ser executada mediante a apresentação discriminada dos serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SMS/PMVR responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

- 7.8.** Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.9.** A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços assinado pelo supervisor técnico dos serviços;
- 7.10.** Serão realizados todos os serviços de elétrica, eletrônica e limpeza, da subestação, transformador e cabine, além de outros componentes no ato do fornecimento e instalação.
- 7.11.** Deverá ser fornecido ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), referente à execução e montagem da subestação, para ser protocolada na Light.
- 7.12.** A CONTRATA deverá estar presente no dia agendado pela equipe Light para poder acompanhar o serviço Light de energização da subestação, sendo de sua responsabilidade o fechamento da chave fusível e a ligação do disjuntor geral da subestação.
- 7.13.** Para o correto dimensionamento da proposta a empresa poderá vir ao local para fazer a análise.
- 7.14. As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:**
- 7.14.1** A execução de montagem, instalação e interligação da subestação simplificada Padrão Light deverá observar integralmente os projetos respectivos, bem como os desenhos artísticos e as plantas baixas de cada local de instalação, sendo que todos esses documentos fazem parte integrante deste Termo de Referência;
- 7.14.2** O Projeto está contemplado com Planta de Situação, Planta de Localização, Vista superior, Vista Frontal, Vista Lateral, Detalhes do Gabinete de Alvenaria, Quadro de Cargas, Detalhe da interligação do barramento Z ao disjuntor de 600A 25KVA, Planta Baixa do Caminho Subestação ate QGBT, Diagrama QGBT, Lista de Materiais e que se encontram em anexo e é opcional a conferencia técnica no local da instalação.
- 7.14.3** Escavação, concretagem e instalação do Poste de concreto circular de 11 metros de altura bem com seu içamento, locação dos nichos e materiais a serem empregados se dará por conta da CONTRATADA.
- 7.14.4** Confecção do gabinete em alvenaria com as medidas no respectivo projeto bem como os furos para passagem de cabos, arremate, pintura, acabamento adequado para uma boa exterioridade;
- 7.14.5** Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e a legislação vigente para execução do serviço.
- 7.14.6** O transporte, descarga, içamento dos itens necessários se dará através de maquinário compatível com a carga/altura e fixação do transformador trifásico de



225 kVA, 13,8 kV – 127/220 Volts e compoendo a Subestação simplificada padrão light, se darão por conta da CONTRATADA.

**7.14.7** A execução do serviço compreenderá tarefas básicas relacionadas a seguir, entre outras indicadas nas legislações correlatas:

- Verificação da existência de ruídos anormais;
- Inspeção dos painéis de controle;
- Inspeção das tensões e correntes;
- Medir e registrar corrente elétrica e verificar o aterramento do aparelho;
- Conferir componentes elétricos como: contadoras, sensores, capacitores, terminais e amperagem;
- Efetuar limpeza geral da cabine elétrica e gabinete de alvenaria, comando de força e componentes elétricos;

**7.14.8** Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, antes de ser executado pela CONTRATADA.

**7.14.9 Do Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos:** Os componentes a serem fornecidos para a subestação simplificada são destinados a suprir a necessidade da unidade localizada no Serviço de Pronto Atendimento do Conforto (SPA Conforto) - SMS/PMVR visando manter o funcionamento normal dos equipamentos.

**7.14.9.1  Materiais e Processos de fabricação da Subestação:**

- a) Poste de Concreto Circular 11 metros – 600 daN (padrão Light), contemplando seu fornecimento, içamento e instalação, sendo sua base concretada, garantindo maior durabilidade e integridade estrutural de acordo com o projeto;
- b) Transformador trifásico de 225 kVA, 13,8/13,2/12,6/12,0 kV – 127/220 Volts - As instalações elétricas devem seguir as normas vigentes, tais como NBR 5410, NBR 14136, NBR5419, NBR14039, NR 10, NR 12, NR 35, demais normas pertinentes e seguir a boa técnica na execução do serviço conforme projeto;
- c) Gabinete da Cabine de medição feita em alvenaria, contemplando chapisco, emboço, reboco, pintura e acabamento fino, por estar na fachada da unidade e de acordo com o projeto;
- d) Todas as dimensões do projeto da subestação em anexo estão em milímetros;
- e) Todas as partes metálicas, para-raios, inclusive o neutro, deverão ser interligados ao sistema de aterramento, conforme projeto;
- f) Todos os materiais usados na construção da subestação deverão atender as normas vigentes e os padrões da light;



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

- g) A Resistência do sistema de aterramento deve ser menor que 10 ohms em qualquer época do ano;
  - h) O local deverá estar permanentemente provido de vara de manobra exclusiva;
  - i) As portas da cabine de medição deverão ser executadas de tal forma que permita abertura total das mesmas, sendo por obrigação da **contratada** fornecer as portas da cabine;
  - j) A barra do para-raios será em cabo de cobre nu de 25 mm;
  - k) A interligação dos para-raios a barra será em cabo de cobre de 25 mm<sup>2</sup>;
  - l) Deverão ser Fornecidos os Diagramas das ligações internas e testes do transformador a ser instalado;
  - m) O aterramento da cabine de medição será independente;
  - n) Eletrocalhas para interligação da subestação até o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT);
  - o) Cabo 750V – PMC 240mm<sup>2</sup> para interligação da subestação até o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT);
  - p) Todos os materiais pertinentes para execução vide **Lista de Materiais** junto ao **Projeto**.
- 7.14.9.2** Acessórios, componentes, conexões, partes e/ou peças de reposição, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.14.9.3** Todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação de novos componentes ou acessórios, inclusive o transporte para o local, quando necessário, se dará por conta da CONTRATADA.
- 7.14.9.4** Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes e partes para execução do serviço, neste caso, o prazo para execução passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA.
- 7.14.9.5** Após comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a CONTRATADA deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços.
- 7.14.9.6** Para comprovar o fornecimento de um componente ou material ao término de um serviço, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização um recibo com a descrição, preço e quantidade do material ou peças aplicados que deverá ser assinado pelo técnico responsável e o Fiscal dos serviços.
- 7.14.9.7** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, **não** sendo aceito sob qualquer



hipótese peças recondicionadas, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

**7.14.9.8** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

**7.14.9.9** A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa a verificação das peças instaladas.

**7.14.10 Da Garantia de Peças e Serviços:** Garantia mínima por um período de 05 (cinco) anos no que tange a durabilidade do transformador e itens necessários para o bom funcionamento da subestação simplificada bem como contra defeitos de fabricação. Defeitos ou falhas que porventura vierem a ocorrer devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

**7.14.10.1** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito ou mau funcionamento relacionado à execução do objeto deste TR, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Administração, especialmente aos seguintes itens:

- a) Folgas ou quaisquer instabilidades nos elementos de fixação;
- b) Deslocamentos ou desgastes prematuros;
- c) Defeitos ou falhas no transformador bem como: buchas, enrolamentos, sistema isolante, sistema de proteção e controle, entre outros;
- d) Defeitos ou falhas nos disjuntores;
- e) Defeitos ou falhas provenientes de aterramento;
- f) Defeitos ou falhas em quaisquer materiais que compõe o bom funcionamento da subestação.

**7.14.10.2** Caracteriza-se como perda de garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano.

**7.14.10.3** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de manutenção, montagem e instalação pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de conclusão da manutenção.

**7.14.10.4** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato. Os prazos serão contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE que se dará depois do aceite da FISCALIZAÇÃO.





Processo	Folha
3024/23	
CPL	

**7.14.10.5** Caso a Contratada execute os serviços de manutenção corretiva nesses equipamentos e disto resulte a perda da garantia oferecida, a CONTRATADA assumirá, durante o período remanescente da garantia, todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

**7.14.10.6** Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá encaminhar, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico dos problemas, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- a) As causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc).
- b) O tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha.
- c) Os danos ocorridos.
- d) Prazo e serviços necessários ao completo reparo.
- e) A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento.
- f) Boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência de falhas.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

**8.2.** A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;

**8.3.** Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

**8.4.** Concluída a instalação da subestação simplificada padrão light, a CONTRATADA a submeterá a apreciação da fiscalização da CONTRATANTE. Esta no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da CONTRATADA emitirá parecer conclusivo aceitando provisoriamente a instalação, ou fazendo constar as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executados a contento nos termos do contrato;

**8.5.** A critério da CONTRATANTE será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. A aceitação definitiva da instalação ocorrerá em até 30 (trinta) dias contado da data do recebimento provisório, mediante o termo circunstanciado elaborado pela comissão composta por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais;



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

**8.6.** A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e da nota fiscal original, a qual registrará, obrigatoriamente:

- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à aquisição;
- A discriminação do objeto;
- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** De acordo com o disposto nos Art. 58, III e Art. 67, da lei nº 8.666/93, a execução do contrato administrativo cujo objeto é estabelecido no presente termo de referência será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

**10.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

**10.3.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

**10.4.** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

**10.5.** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

## **11. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1.** O prazo de vigência contratual para execução do objeto deste Termo de Referência fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá, a contratante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades administrativas:



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

- 12.1.1** Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - 12.1.2** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder ao prazo previsto para entrega do objeto;
  - 12.1.3** Multa administrativa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada;
  - 12.1.4** Suspensão temporária para licitar ou contratar com o Município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
  - 12.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- 12.2.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva da autoridade competente e será definida a partir das informações encaminhadas pela fiscalização em processo administrativo específico;
- 12.3.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária para licitar ou contratar; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.4.** As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Segue em anexo a este processo:

- a)** Projeto da Subestação Simplificada Padrão Light, contemplada com Planta baixa – Caminho subestação, Planta de Situação, Planta de Localização, Vista superior, Vista Frontal, Vista Lateral, Detalhes do Gabinete de Alvenaria, Quadro de Cargas, Detalhe da interligação do barramento Z ao disjuntor, Lista de Materiais e Diagrama.

Anexo disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>

Ou solicitar pelo e-mail descrito no item 18.1 do edital

Ou SOLICITAR JUNTO A CPL – 24 3339-9708,



**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Presencial nº 022/2023/FMS/MSMS/PMVR

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a entregar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: \_\_.\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_ )

Prazo do serviço: \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá se feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

**ANEXO 03**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores:

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para representar esta empresa \_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na licitação por Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CPL/FMS/SMS/PMVR, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar Contrato e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura sobre carimbo e nome completo do emitente)

**OBS.:** Esta CARTA deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. Entregar esta CARTA juntamente com os envelopes de "documentação" e "proposta"



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023/FMS/SMS/PMVR.**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, declara, sob  
as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua  
habilitação no presente processo licitatório.

Local e data \_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
representante legal da empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo seu Representante Legal. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes.



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023/FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





**ANEXO 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE/EPP**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023/FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e assinatura.

Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.



**ANEXO 07**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023/FMS/SMS/PMVR.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR) \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/ FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO 08**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº 000/2023/FMS/SMS/PMVR**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e \_\_\_\_\_ para prestação de serviços de \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR GLOBAL:</b>					



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

I - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme disposto no § 1º do art. 2º da Lei 10.192 de 2001;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão presencial nº \_\_\_\_\_, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

II – O objeto deverá ser executado e entregue em até \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) dias, após o recebimento da \_\_\_\_\_.

III – Após 30 (trinta) dias de atraso na execução e entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido, ficando a contratada sujeita as sanções prevista na cláusula décima primeira deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:**

I – O objeto deste contrato será recebido e aceito conforme disposto no artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, após verificação realizada pela fiscalização da contratante, que comprove sua adequação as especificações constantes no termo de referência;

II – A fiscalização da contratante rejeitará as parcelas dos serviços que tenham sido executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, cabendo a contratada a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto nos arts 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

A Contratante efetuará o pagamento Contratada, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, o pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informado pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, até que o documento seja regularizado, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

I – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se tornem necessários, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adistrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Contratante, garantida o contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração.
- b) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parcela do contrato não executada, por dia que exceder o prazo previsto para entrega do objeto.



Processo	Folha
3024/23	
CPL	

- c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.
- d) Suspensão temporária para licitar ou contratar com o município de Volta Redonda pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso de fraude fiscal.
- f) As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no art. 78, inciso XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93 será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_. e seus anexos, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

\_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
p/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXX**  
p/CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-